



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência n.º 04/2021

Processo: 21.0.000016489-2

Objeto: Contratação de **DUAS** empresas especializadas na prestação de serviços de AGENCIAMENTO de publicidade e seus desdobramentos, visando a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do município de Porto Alegre.

Pedido de Esclarecimento Roberto Liporace (15708094)

QUESTIONAMENTO: No tocante à exigência da Capacidade de Atendimento, especificamente sobre os clientes da licitante, é correto o entendimento de que a empresa deve apenas apresentar os clientes que possuem contratos em vigência de 2019 até o presente o momento? Ou seja, contratos assinados após 2019 devem estar fora da relação da Capacidade de Atendimento do Envelope 3? É isso?

RESPOSTA: Deverá ser atendido o exposto no Projeto Básico, no item 4 PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3), onde consta:

4.1.1 Capacidade de Atendimento: A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (planejamento, criação, produção gráfica/RTVC, mídia, atendimento/atendimento digital), devendo a licitante indicar no mínimo um profissional para cada setor, que estarão à disposição do contratante na execução dos serviços;

b) sistemática de atendimento, com clara indicação das atribuições a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação. Serão discriminados os prazos para criação

de uma campanha completa, plano de mídia e peça avulsa;

c) relação nominal dos seus principais clientes a partir de 01 de Janeiro de 2019, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; não há obrigatoriedade de vínculo atual entre cliente e agência licitante;

d) descrição da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, indicando, quando for o caso, a existência prestação de trabalho em modalidade Home Office. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, solicitar esclarecimentos sobre as informações prestadas; caso a descrição feita pelo licitante não seja verídica, a empresa será desclassificada.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 27/09/2021, às 10:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 27/09/2021, às 11:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15709023** e o código CRC **4ABA8C58**.